

INFORMAÇÃO 2023/30776 (DIADS)

ASSUNTO: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT2023/30776) - Notificação de decisão final – Aplicação de penalidade contratual

De acordo com o caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subseqüente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria em 14/09/2021, o adjudicatário iniciou os serviços em março de 2022, e tem de assegurar a recolha de resíduos nos termos do caderno de encargos, abaixo explanados.

Nos termos da alínea e) do N.3 da Cl. 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos, relativa à medida de intervenção do adjudicatário relativamente a resíduos verdes: “Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e c) o adjudicatário deve assegurar a recolha dos resíduos verdes depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados. Isto é, sempre que ocorra deposição indevida daqueles na envolvente da contentorização para deposição de RU indiferenciados, deve ser realizada, com a mesma periodicidade de recolha dos contentores dos resíduos indiferenciados;”.

Sendo a frequência de recolha de contentores pelo operador no local diária, à 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e domingo, conforme plano da Ecoambiente, e tendo-se realizado uma verificação presencial posterior da situação no dia 09/01/2023, com constatação da manutenção do(s) mesmo(s) resíduo(s) no local, considerou-se que estes factos constatados compaginam a ocorrência de uma falha contratual, por ausência de recolha nos dias 15/12, 16/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12, 23/12 e 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 e 30/12/2022, correspondendo a 13 dias de recolha em falta no período de acompanhamento da situação, conjuntura passível de tratamento para eventual aplicação de penalidade pelo Município de Leiria à Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. nos termos da alínea d) do nº1 da cláusula 11ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do Caderno de Encargos e do contrato em vigor.

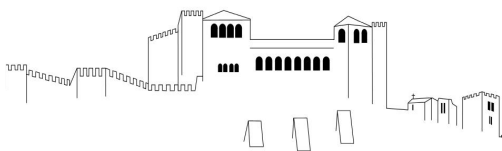
No seguimento dos factos descritos pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria e constantes da informação INT2023/3374 constante do processo NIPG: 64161/22, evidenciando-se o incumprimento descrito, a Câmara Municipal de Leiria deliberou a intenção de aplicar à cocontratante Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A. a sanção pecuniária de 17,64€ (dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos) em virtude do incumprimento da obrigação de execução dos serviços de recolha em falha de acordo com a alínea e) do número 3 da cláusula 2.ª, da Parte II do CE.

Da respetiva deliberação foi a Ecoambiente notificada, através do ofício n.º 8680, de 10/02/2023, cujo teor se transcreve: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Exas. do conteúdo da Deliberação da Câmara Municipal de 07/02/2023 e respetiva informação técnica, os quais seguem em anexo, no sentido de manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de 17,64€ (dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação prevista alínea e) do número 3 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021. Mais ficam V. Ex.as notificados para, querendo, no prazo máximo de 10 dias úteis, dizer, por escrito, o que lhes oferecer sobre o projeto de decisão em apreço, nos termos e para efeitos do disposto n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.”.

Findo o prazo para audiência prévia notificado à Ecoambiente pelo ofício n.º 8680, de 10/02/2023, não tendo até à presente data sido exercido pela mesma o direito de audiência prévia que lhe assistia, não foram apresentados pela Ecoambiente quaisquer factos ou circunstâncias que possam alterar e inverter o seguimento da decisão de aplicar à cocontratante Ecoambiente, a penalidade contratual de 17,64€ (dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos).

Proposta

Atento o exposto, e evidenciado o incumprimento de uma execução completa do serviço de recolha, no período de 13 dias em falta, em violação da obrigação prevista obrigação prevista alínea e) do número 3 da cláusula 2ª (Serviços



Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador Luís Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6, publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, para que, concordando com a presente informação, a torne presente à reunião da Câmara Municipal, com vista à prolação de decisão final por este órgão municipal e determinação da notificação da Ecoambiente, para seu cumprimento no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da notificação da decisão final.

À consideração superior.

O técnico superior